



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

DECRETO Nº 029/2020

De 19 de março de 2020

*Acrecenta outros dispositivos ao Decreto nº. 28/2020 que declara estado de “alerta” caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do **CORONAVÍRUS**.*

A Prefeita Municipal de Tombos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 028/2020;

Considerando a necessidade de serem tomadas outras medidas visando prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas:

I – as aulas da Rede de Ensino Público do Município de Tombos, a partir do dia 18 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência e necessidade da administração;

II – as atividades de comércio ambulante, por tempo indeterminado, em todo território municipal;

Art 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As instituições religiosas do município deverão adotar controle de acesso e permanência de fiéis nas missas e cultos, evitando aglomeração de pessoas.

Art. 4º Os serviços considerados essenciais funcionarão de forma irrestrita,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ficando a cargo dos respectivos secretários estabelecerem as condições de funcionamento e horário de trabalho dos servidores municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos/MG.

Luciene Teixeira de Moraes

PREFEITA